



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

LEI Nº488/01

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DISPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS À INSTITUIÇÕES”

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a disposição da Delegacia de Polícia e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal Paulista- APAE – respectivamente 02 (dois) funcionários oriundos de seu quadro, para prestarem serviços nas referidas instituições.

Artigo 2º- Estende-se a autorização aos funcionários colocados à disposição de instituições em decorrência de convênios antecipadamente celebrados.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 22 de maio de 2001.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Lourival Alves de Almeida
Secretário